PREFEITURA DO
ARACATI

MENSAGEM N.º 019/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracati,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, de forma cordial e atenciosa, VIMOS nos termos do que dispõe o artigo 165, § 2.º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF),ENCAMINHAR, para deliberação dessa Câmara Municipal, a inclusa Mensagem e respectivo Projeto de Lei que dispõem sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2018.

Diante do cenário econômico e político - vivenciado pela nação brasileira, que recebe também reflexos da política econômica mundial, nos motiva a projetar para o ano de 2018 um orçamento ainda mais austero, que dará continuidade aos programas e projetos já em andamento e/ou aqueles que se encontram em fase de elaboração – com ênfase para os que são co-financiados pelos governos Estadual e Federal.

A propositura em apreço possui como fito precípuo, ofertar à administração condições vantajosas e propícias à execução das atividades e projetos em que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa conduzir diligente e eficientemente, sob a égide financeira os comandos dessa Municipalidade.

O prazo de encaminhamento desta Peça, instrumento de Planejamento da Administração Pública, está consignada no § 5º do art. 42 da Constituição Estadual; sua estrutura é consubstanciada na Lei Orgânica do Município, combinada com os ditames da Constituição Federal, e da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo guardar compatibilidade com o Plano Plurianual do quadriênio 2018 – 2021.

Imperioso de torna aduzir que Lei de Diretrizes Orçamentárias é um veículo cujo objetivo consiste em fazer a conexão entre o PPA e LOA, tendo como função principal selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridades na execução do orçamento de 2018, observando uma ordem de prioridades representadas setorialmente, como Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social, criando o caminho para se desenvolver um trabalho justo em proveito do Povo de Aracati.

Destarte, consigna-se que a LDO é também uma rica oportunidade que a legislação prima para se elaborar o Anexo de Metas Fiscais, constituindo informações sobre as

Metas Anuais, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - acompanhado da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Assim Senhor Presidente e Digníssimos Vereadores, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, certo do respaldo legal que necessita obter dessa augusta Casa para poder propiciar uma melhor qualidade de vida à Comunidade de São Gonçalo.

Antecipadamente agradecemos o apoio dos Nobres Vereadores, renovando a confiança e respeito que sempre dispensamos a esse Poder Legislativo.

Cordialmente,

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO
ARACATI

PROJETO DE LEI Nº 019 /2017 ARACATI, 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aracati, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018, com estrita observância as diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial `a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª. Edição.

Art. 3º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª Edição.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 840/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 840/2016 da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 840/2016 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III da LRF) e autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de 100% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2º- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI - ESTADO CEARÁ, em 12 de abril de 2017.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais

Ano de Referência. 2018

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências
2018

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	218.000,00		218.000,00
Demandas Judiciais	60.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	80.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	118.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistência Diversas	0,00		
Outras Passivos Contingentes	78.000,00		

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos	112.000,00		112.000,00
Frustração de Arrecadação	90.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	112.000,00
Discrepância de Projetos	0,00		
Outros Riscos Fiscais	22.000,00		

TOTAL			
	330.000,00		330.000,00

NOTA

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Outros Riscos: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC P/J 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2018

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I Metas Anuais - 2018

AMF - Tabela I (LRF, Art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018*				2019*				2020*			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	190.353.240,00	182.156.210,53	0,160	109,238	208.436.797,80	190.871.818,69	0,171	112,845	229.280.477,58	200.917.703,88	0,183	117,103
Receitas Primárias (I)	185.107.680,00	177.136.535,89	0,155	106,228	202.692.909,60	185.611.968,22	0,166	109,735	222.962.200,56	195.381.019,18	0,178	113,876
Despesa Total	190.353.240,00	182.156.210,53	0,160	109,238	208.436.797,80	190.871.818,69	0,171	112,845	229.280.477,58	200.917.703,88	0,183	117,103
Despesas Primárias (II)	187.977.240,00	179.882.526,32	0,158	107,874	205.835.077,80	188.489.345,76	0,169	111,436	226.418.585,58	198.409.837,64	0,181	115,642
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.869.560,00	-2.745.990,43	-0,002	-1,647	-3.142.168,20	-2.877.377,53	-0,003	-1,701	-3.456.385,02	-3.028.818,46	-0,003	-1,765
Resultado Nominal	827.801,93	792.154,96	0,001	0,475	-2.099.156,68	-1.922.260,64	-0,002	-1,136	-3.313.580,34	-2.903.679,20	-0,003	-1,692
Dívida Pública Consolidada	14.624.500,78	13.994.737,59	0,012	8,393	15.501.970,83	14.195.618,99	0,013	8,393	16.432.089,08	14.399.383,86	0,013	8,393
Dívida Consolidada Líquida	14.624.500,78	13.994.737,59	0,012	8,393	12.525.344,10	11.469.832,75	0,010	6,781	9.211.763,77	8.072.237,31	0,007	4,705
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,39	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,80	3,80	3,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,59
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	119.114.666.350,71	122.092.533.009,48	125.144.846.334,72
Receita Corrente Líquida - RCL	174.255.520,00	184.710.851,20	195.793.502,27

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,045	1,0910	1,1412

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC PA 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	156.627.070,28	0,129	89,884	156.627.070,28	0,124	89,884	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	153.980.468,36	0,127	88,365	153.980.468,36	0,122	88,365	0,00	0,00
Despesa Total	161.653.721,48	0,133	92,768	161.653.721,48	0,128	92,768	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	159.976.125,56	0,131	91,805	159.976.125,56	0,127	91,805	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-5.995.657,20	-0,005	-3,441	-5.995.657,20	-0,005	-3,441	0,00	0,00
Resultado Nominal	121.907,08	0,000	0,070	121.907,08	0,000	0,070	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.673.695,14	0,011	7,847	13.673.695,14	0,011	7,847	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	13.673.695,14	0,011	7,847	13.673.695,14	0,011	7,847	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Previsão do PIB Estadual para 2016	121.667.320.800,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	126.054.000.000,00
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	174.255.520,00

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda
CRC 1SP 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso III)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018*	%	2019*	%	2020*	%
Receita Total	147.264.092,20	156.627.070,28	6,4	176.253.000,00	12,5	190.353.240,00	8,0	208.436.797,80	9,5	229.280.477,58	10,0
Receitas Primárias (I)	144.717.091,57	153.980.468,36	6,4	171.396.000,00	11,3	185.107.680,00	8,0	202.692.909,60	9,5	222.962.200,56	10,0
Despesa Total	155.252.981,30	161.653.721,48	4,1	176.253.000,00	9,0	190.353.240,00	8,0	208.436.797,80	9,5	229.280.477,58	10,0
Despesas Primárias (II)	153.687.716,36	159.976.125,56	4,1	174.053.000,00	8,8	187.977.240,00	8,0	205.835.077,80	9,5	226.418.585,58	10,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.970.624,79	-5.995.657,20	-33,2	-2.657.000,00	-55,7	-2.869.560,00	8,0	-3.142.168,20	9,5	-3.456.385,02	10,0
Resultado Nominal	13.551.788,06	121.907,08	15/B15(-1)*	123.003,71	0,9	827.801,93	573,0	-2.099.156,68	-353,6	-3.313.580,34	57,9
Dívida Pública Consolidada	13.551.788,06	13.673.695,14	0,9	13.796.698,85	0,9	14.624.500,78	6,0	15.501.970,83	6,0	16.432.089,08	6,0
Dívida Consolidada Líquida	13.551.788,06	13.673.695,14	0,9	13.796.698,85	0,9	14.624.500,78	6,0	12.525.344,10	-14,4	9.211.763,77	-26,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018*	%	2019*	%	2020*	%
Receita Total	163.007.536,69	163.127.093,70	0,1	176.253.000,00	8,0	182.156.210,53	3,3	190.871.818,69	4,8	200.917.703,88	5,3
Receitas Primárias (I)	160.188.245,90	160.370.657,80	0,1	171.396.000,00	6,9	177.136.535,89	3,3	185.611.968,22	4,8	195.381.019,18	5,3
Despesa Total	171.850.487,57	168.362.350,92	-2,0	176.253.000,00	4,7	182.156.210,53	3,3	190.871.818,69	4,8	200.917.703,88	5,3
Despesas Primárias (II)	170.117.886,10	166.615.134,77	-2,1	174.053.000,00	4,5	179.882.526,32	3,3	188.489.345,76	4,8	198.409.837,64	5,3
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.929.640,20	-6.244.476,97	-37,1	-2.657.000,00	-57,5	-2.745.990,43	3,3	-2.877.377,53	4,8	-3.028.818,46	5,3
Resultado Nominal	15.000.558,22	126.966,22	-99,2	123.003,71	-3,1	792.154,96	544,0	-1.922.260,64	-342,7	-2.903.679,20	51,1
Dívida Pública Consolidada	15.000.558,22	14.241.153,49	-5,1	13.796.698,85	-3,1	13.994.737,59	1,4	14.195.618,99	1,4	14.399.383,86	1,4
Dívida Consolidada Líquida	15.000.558,22	14.241.153,49	-5,1	13.796.698,85	-3,1	13.994.737,59	1,4	11.469.832,75	-18,0	8.072.237,31	-29,6

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
10,67	6,28	4,15	4,50	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,1059	1,0415	1,000	1,0450	1,0920	1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC P/[illegible] 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	113.574.418,81	100,00	117.267.214,32	100,00	93.158.388,03	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	113.574.418,81	100,00	117.267.214,32	100,00	93.158.388,03	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	13.031.079,41	100,00	17.322.917,15	100,00	15.204.198,76	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.031.079,41	100,00	17.322.917,15	100,00	15.204.198,76	100,00

Fonte:

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC [illegible] 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia-IId) - IIIa)	2015 (h) = ((Ib-IIe) - IIIb)	2014 (i) = (Ic - IIf)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC P/I 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R$)

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.342.821,61	5.411.158,02	5.320.680,00
RECEITAS CORRENTES	4.342.821,61	5.411.158,02	5.320.680,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.605.121,12	3.351.295,99	3.310.211,33
Pessoal Civil	2.605.121,12	3.351.295,99	3.310.211,33
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.595.373,80	1.460.150,77	2.004.761,24
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	142.326,69	609.711,26	5.707,43
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	142.326,69	597.085,76	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	12.625,50	5.707,43
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.904.735,20	4.178.368,35	3.331.239,54
RECEITAS CORRENTES	3.904.735,20	4.178.368,35	3.331.239,54
Receita de Contribuições	3.904.735,20	4.178.368,35	3.331.239,54
Patronal	3.730.777,13	4.023.333,86	3.018.334,41
Pessoal Civil	3.730.777,13	4.023.333,86	3.018.334,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	173.958,07	155.034,49	312.905,13
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.247.556,81	9.589.526,37	8.651.919,54

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018*

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.194.208,84	10.189.167,43	13.171.919,28
ADMINISTRAÇÃO	419.097,97	468.302,65	549.000,87
Despesas Correntes	415.219,97	466.892,65	547.235,65
Despesas de Capital	3.878,00	1.410,00	1.765,22
PREVIDÊNCIA	7.775.110,87	9.730.864,78	12.622.918,41
Pessoal Civil	7.775.110,87	9.730.864,78	12.622.918,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	8.194.208,84	10.189.167,43	13.171.919,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	53.347,97	-599.641,06	-4.519.999,74
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	53.347,97	-546.293,09	-5.066.292,83

Nota:

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2014 era R$ >>	0,00

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC 2/ 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	8.651.919,54	13.171.919,28	-4.519.999,74	-9.586.292,57
2017	8.824.957,93	13.435.357,67	-4.610.399,73	-14.196.692,30
2018	9.001.457,09	13.704.064,82	-4.702.607,73	-18.899.300,03
2019	9.181.486,23	13.978.146,12	-4.796.659,88	-23.695.959,92
2020	9.365.115,96	14.257.709,04	-4.892.593,08	-28.588.553,00
2021	9.552.418,27	14.542.863,22	-4.990.444,94	-33.578.997,94
2022	9.743.466,64	14.833.720,48	-5.090.253,84	-38.669.251,79
2023	9.938.335,97	15.130.394,89	-5.192.058,92	-43.861.310,70
2024	10.137.102,69	15.433.002,79	-5.295.900,10	-49.157.210,80
2025	10.339.844,75	15.741.662,85	-5.401.818,10	-54.559.028,90
2026	10.546.641,64	16.056.496,10	-5.509.854,46	-60.068.883,36
2027	10.757.574,47	16.377.626,03	-5.620.051,55	65.688.934,91
2028	10.972.725,96	16.705.178,55	-5.732.452,58	-71.421.387,50
2029	11.192.180,48	17.039.282,12	-5.847.101,63	-77.268.489,13
2030	11.416.024,09	17.380.067,76	-5.964.043,67	-83.232.532,79
2031	11.644.344,57	17.727.669,11	-6.083.324,54	-89.315.857,33
2032	11.877.231,47	18.082.222,50	-6.204.991,03	-95.520.848,36
2033	12.114.776,10	18.443.866,95	-6.329.090,85	-101.849.939,22
2034	12.357.071,62	18.812.744,29	-6.455.672,67	-108.305.611,88
2035	12.604.213,05	19.188.999,17	-6.584.786,12	-114.890.398,00
2036	12.856.297,31	19.572.779,15	-6.716.481,84	-121.606.879,85
2037	13.113.423,26	19.964.234,74	-6.850.811,48	-128.457.691,33
2038	13.375.691,72	20.363.519,43	-6.987.827,71	-135.445.519,04
2039	13.643.205,56	20.770.789,82	-7.127.584,26	-142.573.103,30
2040	13.916.069,67	21.186.205,62	-7.270.135,95	-149.843.239,25
2041	14.194.391,06	21.609.929,73	-7.415.538,67	-157.258.777,92
2042	14.478.278,88	22.042.128,32	-7.563.849,44	-164.822.627,36
2043	14.767.844,46	22.482.970,89	-7.715.126,43	-172.537.753,79
2044	15.063.201,35	22.932.630,31	-7.869.428,96	-180.407.182,75
2045	15.364.465,38	23.391.282,91	-8.026.817,54	-188.434.000,29
2046	15.671.754,68	23.859.108,57	-8.187.353,89	-196.621.354,18
2047	15.985.189,78	24.336.290,74	-8.351.100,97	-204.972.455,15
2048	16.304.893,57	24.823.016,56	-8.518.122,99	-213.490.578,13
2049	16.630.991,44	25.319.476,89	-8.688.485,45	-222.179.063,58
2050	16.963.611,27	25.825.866,43	-8.862.255,15	-231.041.318,73
2051	17.302.883,50	26.342.383,76	-9.039.500,26	-240.080.818,99
2052	17.648.941,17	26.869.231,43	-9.220.290,26	-249.301.109,25
2053	18.001.919,99	27.406.616,06	-9.404.696,07	-258.705.805,32
2054	18.361.958,39	27.954.748,38	-9.592.789,99	-268.298.595,31
2055	18.729.197,56	28.513.843,35	-9.784.645,79	-278.083.241,10
2056	19.103.781,51	29.084.120,22	-9.980.338,71	-288.063.579,81
2057	19.485.857,14	29.665.802,62	-10.179.945,48	-298.243.525,29
2058	19.875.574,28	30.259.118,67	-10.383.544,39	-308.627.069,68
2059	20.273.085,77	30.864.301,05	-10.591.215,28	-319.218.284,95

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2060	20.678.547,48	31.481.587,07	-10.803.039,58	-330.021.324,54
2061	21.092.118,43	32.111.218,81	-11.019.100,37	-341.040.424,91
2062	21.513.960,80	32.753.443,18	-11.239.482,38	-352.279.907,29
2063	21.944.240,02	33.408.512,05	-11.464.272,03	-363.744.179,32
2064	22.383.124,82	34.076.682,29	-11.693.557,47	-375.437.736,79
2065	22.830.787,32	34.758.215,94	-11.927.428,62	-387.365.165,41
2066	23.287.403,06	35.453.380,25	-12.165.977,19	-399.531.142,60
2067	23.753.151,12	36.162.447,86	-12.409.296,74	-411.940.439,34
2068	24.228.214,15	36.885.696,82	-12.657.482,67	-424.597.922,01
2069	24.712.778,43	37.623.410,75	-12.910.632,32	-437.508.554,33
2070	25.207.034,00	38.375.878,97	-13.168.844,97	-450.677.399,30
2071	25.711.174,68	39.143.396,55	-13.432.221,87	-464.109.621,17
2072	26.225.398,17	39.926.264,48	-13.700.866,31	-477.810.487,48
2073	26.749.906,13	40.724.789,77	-13.974.883,63	-491.785.371,11
2074	27.284.904,26	41.539.285,56	-14.254.381,31	-506.039.752,42
2075	27.830.602,34	42.370.071,27	-14.539.468,93	-520.579.221,35
2076	28.387.214,39	43.217.472,70	-14.830.258,31	-535.409.479,66
2077	28.954.958,68	44.081.822,15	-15.126.863,48	-550.536.343,13
2078	29.534.057,85	44.963.458,60	-15.429.400,75	-565.965.743,88
2079	30.124.739,01	45.862.727,77	-15.737.988,76	-581.703.732,64
2080	30.727.233,79	46.779.982,32	-16.052.748,54	-597.756.481,18
2081	31.341.778,46	47.715.581,97	-16.373.803,51	-614.130.284,68
2082	31.968.614,03	48.669.893,61	-16.701.279,58	-630.831.564,26
2083	32.607.986,31	49.643.291,48	-17.035.305,17	-647.866.869,43
2084	33.260.146,04	50.636.157,31	-17.376.011,27	-665.242.880,70
2085	33.925.348,96	51.648.880,46	-17.723.531,50	-682.966.412,20
2086	34.603.855,94	52.681.858,07	-18.078.002,13	-701.044.414,33
2087	35.295.933,06	53.735.495,23	-18.439.562,17	-719.483.976,50
2088	36.001.851,72	54.810.205,13	-18.808.353,41	-738.292.329,91
2089	36.721.888,75	55.906.409,24	-19.184.520,48	-757.476.850,39
2090	37.456.326,53	57.024.537,42	-19.568.210,89	-777.045.061,28
2091	38.205.453,06	58.165.028,17	-19.959.575,11	-797.004.636,39

Fonte:

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC [illegible]

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPTU/DÍVIDA ATIVA/ TAXAS	CONTRIBUINTE	50.000,00	57.000,00	66.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
TOTAL			50.000,00	57.000,00	66.000,00	

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda
CRC - CE 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Notas:

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC [illegible] 304

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2018

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
RECEITAS CORRENTES	153.460.745,36	164.679.311,61	184.554.000,00	199.318.320,00	218.253.560,40	240.078.916,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.508.027,74	13.409.304,28	16.773.000,00	18.114.840,00	19.835.749,80	21.819.324,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.784.548,50	8.390.418,35	12.200.000,00	13.176.000,00	14.427.720,00	15.870.492,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.933.593,93	2.989.371,81	5.607.000,00	6.055.560,00	6.630.838,20	7.293.922,02
Aplicações Financeiras	2.547.000,63	2.646.601,92	4.857.000,00	5.245.560,00	5.743.888,20	6.318.277,02
Outras Receitas Patrimoniais	386.593,30	342.769,89	750.000,00	810.000,00	886.950,00	975.645,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.000,00	2.160,00	2.365,20	2.601,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.990.226,64	137.786.831,12	148.312.000,00	160.176.960,00	175.393.771,20	192.933.148,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.244.348,55	2.103.386,05	1.660.000,00	1.792.800,00	1.963.116,00	2.159.427,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.219.767,45	1.495.136,64	650.000,00	702.000,00	768.690,00	845.559,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.219.767,45	1.495.136,64	650.000,00	702.000,00	768.690,00	845.559,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.178.368,35	3.331.239,54	5.201.000,00	5.617.080,00	6.150.702,60	6.765.772,86
RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIB INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.178.368,35	3.331.239,54	5.201.000,00	5.617.080,00	6.150.702,60	6.765.772,86
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação...

Continuação ..

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-11.594.788,96	-12.878.617,51	-14.152.000,00	-15.284.160,00	-16.736.155,20	-18.409.770,72
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-11.594.788,96	-12.878.617,51	-14.152.000,00	-15.284.160,00	-16.736.155,20	-18.409.770,72
Total	147.264.092,20	156.627.070,28	176.253.000,00	190.353.240,00	208.436.797,80	229.280.477,58

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC PJ 304

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
RECEITAS CORRENTES (I)	146.044.324,75	155.131.933,64	175.603.000,00	189.651.240,00	207.668.107,80	228.434.918,58
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	141.865.956,40	151.800.694,10	170.402.000,00	184.034.160,00	201.517.405,20	221.669.145,72
Receitas Tributárias	13.508.027,74	13.409.304,28	16.773.000,00	18.114.840,00	19.835.749,80	21.819.324,78
Receita de Contribuição	7.784.548,50	8.390.418,35	12.200.000,00	13.176.000,00	14.427.720,00	15.870.492,00
Receita Patrimonial	2.933.593,93	2.989.371,81	5.607.000,00	6.055.560,00	6.630.838,20	7.293.922,02
Aplicações Financeiras (II)	2.547.000,63	2.646.601,92	4.857.000,00	5.245.560,00	5.743.888,20	6.318.277,02
Outras Receitas Patrimoniais	386.593,30	342.769,89	750.000,00	810.000,00	886.950,00	975.645,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.160,00	2.365,20	2.601,72
Transferências Correntes	118.990.226,64	137.786.831,12	148.312.000,00	160.176.960,00	175.393.771,20	192.933.148,32
Outras Receitas Correntes	10.244.348,55	2.103.386,05	1.660.000,00	1.792.800,00	1.963.116,00	2.159.427,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.178.368,35	3.331.239,54	5.201.000,00	5.617.080,00	6.150.702,60	6.765.772,86
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-11.594.788,96	-12.878.617,51	-14.152.000,00	-15.284.160,00	-16.736.155,20	-18.409.770,72
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	143.497.324,12	152.485.331,72	170.746.000,00	184.405.680,00	201.924.219,60	222.116.641,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.219.767,45	1.495.136,64	650.000,00	702.000,00	768.690,00	845.559,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.219.767,45	1.495.136,64	650.000,00	702.000,00	768.690,00	845.559,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.219.767,45	1.495.136,64	650.000,00	702.000,00	768.690,00	845.559,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	144.717.091,57	153.980.468,36	171.396.000,00	185.107.680,00	202.692.909,60	222.962.200,56
RECEITA TOTAL	147.264.092,20	156.627.070,28	176.253.000,00	190.353.240,00	208.436.797,80	229.280.477,58

Continuação...

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
DESPESAS CORRENTES (X)	148.758.641,94	155.879.838,17	160.803.877,53	173.668.187,73	190.166.665,57	209.183.332,12
Pessoal e Encargos Sociais	78.307.148,35	89.561.111,46	94.586.177,53	102.153.071,73	111.857.613,55	123.043.374,90
Juros e Encargos da Dívida (XI)	478.165,52	417.756,49	700.000,00	756.000,00	827.820,00	910.602,00
Outras Despesas Correntes	69.973.328,07	65.900.970,22	65.517.700,00	70.759.116,00	77.481.232,02	85.229.355,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	148.280.476,42	155.462.081,68	160.103.877,53	172.912.187,73	189.338.845,57	208.272.730,12
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.494.339,36	5.773.883,31	12.499.900,00	13.495.892,00	14.782.381,74	16.260.619,91
Investimentos	5.407.239,94	4.514.043,88	10.999.900,00	11.879.892,00	13.008.481,74	14.309.329,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.087.099,42	1.259.839,43	1.500.000,00	1.620.000,00	1.773.900,00	1.951.290,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.407.239,94	4.514.043,88	10.999.900,00	11.879.892,00	13.008.481,74	14.309.329,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.949.222,47	3.185.160,27	3.487.750,49	3.836.525,54
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	153.687.716,36	159.976.125,56	174.053.000,00	187.977.240,00	205.835.077,80	226.418.585,58
DESPESA TOTAL	155.252.981,30	161.653.721,48	176.253.000,00	190.353.200,00	208.436.797,80	229.280.477,58
Resultado Primário (IX - XVII)	-8.970.624,79	-5.995.657,20	-2.657.000,00	-2.869.560,00	-3.142.168,20	-3.456.385,02

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC P/J 304

Continuação...

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018* (e)	2019* (f)	2020* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.551.788,06	13.673.695,14	13.796.698,85	14.624.500,78	15.501.970,83	16.432.089,08
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	2.976.626,73	7.220.325,31
Ativo Disponível	7.572.639,12	11.370.400,21	17.072.779,90	18.438.602,29	20.190.269,51	22.209.296,46
Haveres Financeiros	574.739,87	592.722,02	611.266,79	660.168,13	722.884,10	795.172,51
(-) Restos a Pagar Processados	24.731.180,78	24.349.090,87	23.972.904,14	20.616.697,56	17.936.526,88	15.784.143,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.551.788,06	13.673.695,14	13.796.698,85	14.624.500,78	12.525.344,10	9.211.763,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	13.551.788,06	13.673.695,14	13.796.698,85	14.624.500,78	12.525.344,10	9.211.763,77
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	13.551.788,06	121.907,08	123.003,71	827.801,93	(2.099.156,68)	(3.313.580,34)

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015

0,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, formatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.
CRC 1/J 304

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.551.788,06	13.673.695,14	13.796.698,85	14.624.500,78	15.501.970,83	16.432.089,08
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	13.551.788,06	13.673.695,14	13.796.698,85	14.624.500,78	15.501.970,83	16.432.089,08
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	2.976.626,73	7.220.325,31
Ativo Disponível	7.572.639,12	11.370.400,21	17.072.779,90	18.438.602,29	20.190.269,51	22.209.296,46
Haveres Financeiros	574.739,87	592.722,02	611.266,79	660.168,13	722.884,10	795.172,51
(-) Restos a Pagar	24.731.180,78	24.349.090,87	23.972.904,14	20.616.697,56	17.936.526,88	15.784.143,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	13.551.788,06	13.673.695,14	13.796.698,85	14.624.500,78	12.525.344,10	9.211.763,77

Notas:

O cálculo realizado para o exercício de 2017 foi projetado com base na variação percentual de 2016 em relação à variação do ano de 2015

Aracati - CE, 13 de Abril de 2017

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia

Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS ltda.

CRC PI 304

ANEXO DE PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2018

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2018

Câmara Municipal de Aracati

- ✓ Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Gabinete do Prefeito

- ✓ Manutenção de Programas de Prevenção às Drogas
- ✓ Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude
- ✓ Manutenção da Coordenadoria de Associativismo
- ✓ Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- ✓ Manutenção da Controladoria Geral do Município
- ✓ Convênio de Operações com Entidades Públicas e Privadas
- ✓ Manutenção da Política Pública Municipal sobre Drogas
- ✓ Manutenção da Política Pública Municipal de Direito Humanos
- ✓ Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza
- ✓ Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- ✓ Manutenção das Atividades da Defesa Civil
- ✓ Manutenção do Programa FESTEJAR
- ✓ Divulgação das Políticas Públicas e dos Programas e Ações do Município
- ✓ Manutenção do Programa Enem Aracati

Sec. de Planejamento e Administração

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
- ✓ Criar e Instalar o Conselho da Cidade
- ✓ Estruturação e Modernização do Arquivo Público
- ✓ Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado

Fundo Municipal de Seguridade Social

- ✓ Manutenção do Sistema de Previdência do Município
- ✓ Pagamento de Beneficiários Previdenciários
- ✓ Reserva de Contingência

Secretaria de Finanças

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Modernização da Administração Tributária Municipal
- ✓ Amortização da Dívida Pública Municipal Contratada
- ✓ Contribuições para Formação do PASEP
- ✓ Pagamento de Precatórias

Sec. de Desenv. Econ. Agrário e da Pesca

- ✓ Manutenção das Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, da Agricultura e da Pesca
- ✓ Apoio às Ações da Atividade Pesqueira
- ✓ Apoio as Ações de Empreendedorismo Local
- ✓ Dragagem/Aprofundamento de Lagoas
- ✓ Manutenção do Programa de Perenização de Lagoas
- ✓ Apoio ao Desenvolvimento da Fruticultura
- ✓ Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura
- ✓ Programa de Apoio a Agricultura Familiar
- ✓ Programa de Apoio a Pesca Artesanal
- ✓ Construção do Galpão dos Pescadores da Comunidade de Marjorlandia

Fundo Municipal de Cultura - FMC

- ✓ Divulgação da Políticas e Ações e Programas da Cultura
- ✓ Restauração do Prédio da Biblioteca Monsenhor Bruno
- ✓ Conservação e Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico
- ✓ Manutenção da Biblioteca Pública Monsenhor Bruno
- ✓ Manutenção do Cine Teatro Francisca Clotilde
- ✓ Incentivo à Promoção e Valorização das Atividades de Grupos Culturais
- ✓ Manutenção do Festival de Arte e Cultura
- ✓ Implantação do Programa Municipal Bolsa Cultura
- ✓ Implantação do Programa de Apoio ao Artista Popular Local
- ✓ Realização do Carnaval Cultural do Município

Fundo Municipal de Turismo - FMT

- ✓ Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura
- ✓ Premiações para Eventos Turísticos
- ✓ Promoção e Realização do Carnaval de Praia e de Rua
- ✓ Divulgação das Políticas Públicas, os Programas e Ações do Turismo

Fundo Municipal de Educação

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- ✓ Manutenção e Fortalec. dos Conselhos CNS, CAE e CNACS e Conselhos Escolares
- ✓ Divulgação e promoção das Políticas Públicas de Educação
- ✓ Const., Amplia. e Reforma de Unidades Esc. e Quadras Poliesportivas do EF
- ✓ Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
- ✓ Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- ✓ Manutenção do Programa de Transporte Escolar
- ✓ Programa de Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- ✓ Implantação do Programa Inclusão Digital nas Escolas
- ✓ Transporte Escolar do Ensino Médio
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil

- ✓ Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
- ✓ Programa de Distribuição de Fardamento para Alunos da Educação Infantil
- ✓ Implantação do Centro de Educação de Jovens e Adultos
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
- ✓ Manutenção do Programa "Por Onde Andas Meu Aluno"
- ✓ Manutenção do Programa "ARACATI CIDADE EDUCADORA"
- ✓ Implantação do Programa "Nossa Escola é um Sucesso
- ✓ Implantação do Programa "PROFESSOR EXCELÊNCIA"
- ✓ Implantação do Programa "ALUNO EXCELÊNCIA"

FUNDEB

- ✓ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
- ✓ Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
- ✓ Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil FUNDEB 40%
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
- ✓ Manutenção do Programa Zumbi de Desenvolvimento das Aprendizagens

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- ✓ Desapropriação de Imóveis
- ✓ Apoio ao Tiro de Guerra
- ✓ Apoio e Regularização Fundiária em Áreas Urbanas e Rurais
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Públicos
- ✓ Reforma do Terminal Rodoviário Municipal
- ✓ Obras de Infraestrutura no Distrito Industrial
- ✓ Const., Amplia. e Reforma de Pavimentação de Ruas, Avenidas e Comunidades Rurais
- ✓ Revitalização das Margens do Rio Jaguaribe
- ✓ Implantação da Usina de Resíduos Sólidos
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma do Abatedouro Público
- ✓ Implantação de Programas de Sinalização Turística
- ✓ Confecção de Placas com as Denominações das Ruas e Logradouros Públicos
- ✓ Manutenção da Limpeza Pública
- ✓ Manutenção da Iluminação Pública
- ✓ Manutenção do Abatedouro Público
- ✓ Coleta e Destinação dos Resíduos do Hospital Municipal com Riscos Biológicos
- ✓ Ampliação da Rede de Abastecimento D'água
- ✓ Sinalização e Obras e Infraestrutura e Gerenciamento do Trânsito
- ✓ Manutenção da Rede de Drenagem e Saneamento
- ✓ Construção e Ampliação da Rede de Saneamento e Drenagem

- ✓ Construção de Kits Sanitários
- ✓ Implantação de Coleta Seletiva
- ✓ Ações de Combate a Seca
- ✓ Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Sede e Zona Rural
- ✓ Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
- ✓ Construção de Açudes e Passagens Molhadas

Fundo M.de Habitação de Interesse Social

- ✓ Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Fundo Municipal de Assistência Social

- ✓ Apoio e Conferência a Seminários e Fóruns
- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda
- ✓ Manutenção do Conselho Tutelar
- ✓ Manut. da Unid. de Acolhimento para Crianças e Adoles. Vítimas de Violência
- ✓ Manutenção e Descentralização do Cadastro Único - CADUNICO/IGD/PBF
- ✓ Manutenção das Ações do IGD/SUAS
- ✓ Implantação da Educação Permanente do Trabalhador do SUAS
- ✓ Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Assist. Social
- ✓ Manutenção do Plano de Comunicação e MKT do SUAS
- ✓ Manutenção das Ações Socioeducativas do PLHIS
- ✓ Const./Amp/Ref. da Unidade de Acolhimento para Criança/Adolesc. Vit. de Violência
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma dos CRAS e Equipamentos Sociais
- ✓ Ampliação, Reforma e Equipamento da Cozinha Comunitária
- ✓ Concessão de Benefícios Eventuais
- ✓ Manutenção dos CRAS e Equipamentos Sociais - PAIF
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Cozinha Comunitária
- ✓ Manutenção do Programa "Estação Família"
- ✓ Projeto de Apoio a Pessoa com Deficiência em Domicílio
- ✓ Implantação do Programa "Aracati sem Miséria"
- ✓ Implantação do Programa "Tenho um Nome e Sobrenome", Sou Aracatiense
- ✓ Manutenção do ACESSUAS
- ✓ Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- ✓ Manutenção do CRAS/Serviço de Proteção e Atend. Integral as Famílias PAIF(FEAS)
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Produtivas
- ✓ Manutenção do CREAS/Ser. de Prot. e Atend Especial as Famílias e Indivídios- PAEFI
- ✓ Manut. dos Serv. de Prot. e Atendimento Especializado Família PAEFI/FEAS
- ✓ Manutenção dos Serviços Especializados em Abordagem Social
- ✓ Manut. dos Serv. de Proteção Social Especial (Liberdade, Assistida e PSC)
- ✓ Manutenção do Serviço de PSE para Pessoa com Deficiência e Idoso e suas Famílias
- ✓ Manutenção da Ações Estratégicas do PETI - AEPETI
- ✓ Imp. Proj "Mulher Empreendedora" e Manut Prog de Geração de Emprego e Renda

- ✓ Apoio ao Artesanato Local
- ✓ Apoio as Ações do BPC
- ✓ Manutenção das Unidades Produtivas

F.M.de Assist. a Criança e ao Adolescente

- ✓ Construção e Implantação de Abrigo para Crianças e Adolescentes
- ✓ Programa Fazendo Arte por Meio de uma Cultura Cidadã
- ✓ Man. e Fortalec. de Ativ. de Artes, Cult Esporte e Lazer dos Serv. de Convivência

Fundo Municipal do Idoso

- ✓ Const. e Implant.do Centro de Conviv. e Fortalec. de Vínculos Eterno Aprendiz
- ✓ Realização de Diagnóstico sobre o Perfil do Idoso do Município

Fundo Municipal de Saúde

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde
- ✓ Manutenção dos Serviços "Ouvidor" do SUS
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
- ✓ Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica
- ✓ Implantação e Implementação da Rede Informatizada nas UBASF
- ✓ Manutenção do Programa Mais Médicos
- ✓ Ampliação e Reforma do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias
- ✓ Implantação do Centro de Hemodiálise no Hospital Municipal Eduardo Dias
- ✓ Manutenção da Estação da Atenção da Criança
- ✓ Manutenção e Funcionamento do Centro de Saúde Sexual e Reprodutivo
- ✓ Manutenção e Funcionamento do Hospital Dr. Eduardo Dias
- ✓ Manutenção e Funcionamento do CEREST
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- ✓ Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Ações de Saúde Mental
- ✓ Contribuição Financeira para o SAMU
- ✓ Programa de Apoio a Entidades não Governamentais
- ✓ Manutenção do Programa "RESGATE"
- ✓ Manutenção do Consórcio para Funcionamento da Policlínica e CEO
- ✓ Manutenção da Farmácia Popular
- ✓ Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica Especializada
- ✓ Manutenção da Vigilância Sanitária
- ✓ Man. dos Serviços de Vigilância Epidemiológicas, Controle de Endemias e Zoonoses

Fundo Municipal de Políticas s/ Drogas

- ✓ Implant. e Manut. da Casa de Recuperação de Pessoas com Dependência Química

Secretaria de Meio Ambiente

- ✓ Manutenção e Funcionamento do Programa Guarda Vidas na Orla
- ✓ Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- ✓ Construção e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental - Projeto Orla
- ✓ Promover a Pres., Conserv. e Recup. e Uso Sust. do Ecossistema e Recursos Naturais
- ✓ Implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
- ✓ Promoção do Eco Turismo Associado a Conservação de Bens e Serviços
- ✓ Implantar e Manter o Conselho de Meio Ambiente
- ✓ Implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental
- ✓ Criação e Manutenção de Oficinas de Capacitação dos Profissionais da Orla

Fundo Municipal do Esporte

- ✓ Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer
- ✓ Concessão de Bolsa a Atletas
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo
- ✓ Apoio ao Desporto Amador
- ✓ Ampliação e Reforma do Estádio Municipal
- ✓ Manutenção do Estádio Municipal

Sec. de Segurança Pública e Cidadania

- ✓ Manutenção da Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
- ✓ Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Reserva de Contingência

- ✓ Reserva de Contingência

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal